~ Lei n. 30 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retificado o acôrdo celebrado entre o Município de Foz do Iguassú e o Estado do Paraná, em data de 11-4-1949, nesta cidade, e a lei municipal n. 21, na parte a que se refere a presente lei, nos têrmos do artigo seguinte.

Artigo 2º - O Município transferirá ao Estado do Paraná, por comodato (art. 1248, do Código Civil), pelo prazo de 5 anos, os seguintes bens de sua propriedade e fora: um pavilhão de madeira coberto de alvenaria de tijolos, coberto de folhas de flamares, com 7,50 metros de frente por 17,50 metros de fundo, construido em terreno de sua propriedade, sito

a Avenida Jorge Schimmelpfeng, cujo terreno mede 12 metros de frente por 59 metros de fundo e faz parte integrante do lote suburbano n. 52, confrontando de um lado com o outorgado comodatário Estado do Paraná, e de outro lado e nos fundos, com herdeiros de Reinhold Mertig, avaliado em Cr$ 4.700,00; um locomóvel "P. Wolf" n. 15433, com 120 H.P., assente em base de alvenaria de tijolos, com ante-fornalha econômica, avaliado em Cr$ 130.000,00; um gerador "G.E.", modelo 4 G-83, tipo A.T.B., 230 volts, 62½ KWA, 3 fases, 60 ciclos, com excitadora "G.E." de 12 amperes, assentado em base de concreto simples, avaliado em Cr$ 70.000,00; 22 metros de correia de lona de 0,25 de largura, avaliado em Cr$ 1.000,00; uma bomba d'água, tipo "Marumbi", instalada com 12 metros de cano de ferro galvanizado, de 1½", e 5,70 m. de ¾", tudo avaliado em Cr$ 800,00; um quadro de controle de acionamento, imitando marmore, com 3 amperímetros, 2 voltímetros e 2 reostatos, avaliado em Cr$ 4.000,00; um grupo Diesel elétrico, composto de 1 motor "General Motors", desenvolvendo 120 H.P. diretamente acoplado a um alternador elétrico "G.E." 75 K.W.A., 3 fases, 60 ciclos, com acessórios, inclusive painel de instrumentos, avaliado em Cr$ 187.000,00; instalação elétrica interna da usina e acessórios, avaliada em Cr$ 500,00. E, também, a título gratuito, a eventual concessão para fornecer, transmitir e distribuir força e luz a cidade de Foz do Iguassú.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de junho de 1949.

Julio Assis
Prefeito Municipal

Passa 27

Publicado Diário Oficial n. 120,
de 19-7-949, pag. 12.

Attilia Schimmelpfeng
Secretária